



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Lei nº 961/2004

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**, e dá outras providências.

O povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura, por decreto, de crédito adicional suplementar no importe de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**, às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor
121	02.04.01.12.367.1205.2028.3.3.50.43.00	2.500,00
124	02.04.02.12.306.1206.2030.3.3.90.30.01	15.000,00
136	02.04.02.12.361.1202.1017.4.4.90.51.02	3.000,00
282	02.05.01.17.511.1701.1051.4.4.90.51.01	60.000,00
456	02.09.02.08.241.0805.2097.3.3.50.43	2.000,00
470	02.09.02.08.243.0803.2100.3.3.50.43	3.500,00
485	02.09.02.08.244.0801.2108.3.3.50.43	7.000,00
519	02.10.09.272.0901.2133.3.3.90.39.01	30.000,00
Total R\$		123.000,00

Artigo 2º - Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizadas as seguintes fontes de recursos:

I - anulação nos termos do artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, no importe de **R\$ 123.000,00 (Cento e vinte e três mil reais)**, às seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor
33	02.01.01.04.122.0404.2006.3.1.90.11.01	1.000,00
68	02.02.01.04.124.0405.2014.3.3.90.14.00	500,00
69	02.02.01.04.124.0405.2014.3.3.90.30.01	1.500,00
70	02.02.01.04.124.0405.2014.3.3.90.36.00	200,00
209	02.04.06.27.812.2701.2045.3.3.50.41.00	500,00
210	02.04.06.27.812.2701.2046.3.3.50.41.00	500,00
211	02.04.06.27.812.2701.2047.3.1.90.34.00	15.000,00
238	02.04.08.12.364.1206.2053.3.3.90.39.01	2.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS****ESTADO DE MINAS GERAIS****Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

239	02.05.01.04.122.0405.1027.4.4.90.52.02	1.200,00
288	02.05.01.17.512.1701.1054.4.4.90.51.00	38.000,00
307	02.07.01.18.543.2002.1060.4.4.90.51.02	2.800,00
329	02.07.01.20.606.2005.1071.4.4.90.51.02	3.000,00
455	02.09.02.08.241.0805.2096.3.3.50.43.00	10.500,00
521	02.10.09.272.0901.2134.3.1.90.03.00	50.000,00
TOTAL R\$		123.000,00

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei,
entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 22 de dezembro de 2004


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei 036/04. Autor: Executivo Municipal